



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



REQUERIMENTO Nº 27, de 17 de maio de 2024.

“Objetiva o fornecimento de informações junto à Prefeitura sobre forma de recolhimento da taxa de ITBI no Município de Santo Antônio da Alegria, que especifica.”

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, REQUEREM que, após a tramitação regimental, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo remeta a esta Casa de Leis dentro do prazo legal estipulado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal o pedido de informação abaixo descrito:

A – Qual a norma adotada para base de cálculo da cobrança do ITB no município?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade de que o sistema funcional público ser ágil, mas por outro lado é necessário que o contingente se faça acompanhar de eficiência, eficácia, de produtividade e de qualidade. Diante destas prerrogativas citadas, esta proposição busca fazer com que o Poder Legislativo não permaneça em descaso com a população alegriense.

Assim, é dever de todo vereador, como representante legítimo do povo e amparado em dispositivos constitucionais e legais, tomar conhecimento da administração pública. Nesse caso, requeremos informações a edição de um decreto municipal para cobrança do ITBI no município, questionado pelo PCJ pois a matéria depende de lei aprovada pela Câmara Municipal nos termos da Constituição Federal, havendo, pois, ofensa aos princípios da legalidade, da anterioridade e da impessoalidade.

Certo de que o pedido se reveste de interesse público, aguardo a aprovação em plenário.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 17 de maio de 2024.

Aprovação em Discussão
e Votação Única

21/05/2024

Claudio Luiz Carvalho
Vereador

ENCAMINHE-SE
EM 21/05/2024

PRESIDENTE